



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.285/2019

EMENTA: “Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2019, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -